

## PROJETO LEI Nº 054/2009

*“Autoriza a concessão de auxílio à empresa Sul Calçados Ltda”.*

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivo para a empresa Sul Calçados Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 03.889.036/0001-66, a fim de incentivar a indústria de calçados, nos termos da Lei Municipal nº 666/2000 de 17 de janeiro de 2000.

§ 1º - O incentivo compreende os seguintes benefícios:

- a) concessão de uso de galpão industrial, com aproximadamente 2.300 m<sup>2</sup>, localizado no imóvel de propriedade do Município, registrado na Matrícula 22.258 do Ofício de Registro de Imóveis de Marau (RS);
- b) concessão de uso de uma máquina injetora hidráulica para solado de calçados, de propriedade do Município;
- c) isenção de tributos municipais.

§ 2º - A concessão de uso estabelecerá os seguintes ônus à empresa beneficiária:

- a) manutenção das atividades de industrialização de calçados no Município;
- b) obrigação de não utilizar as instalações para qualquer espécie de atividade ilícita, bem como armazenar produtos desta natureza;
- c) criação de empregos no Município;
- d) comercializar toda a produção com Nota Fiscal;
- e) zelar pela preservação do meio ambiente, em suas atividades.

§ 3º - A concessão de uso será celebrada pelo prazo de quatro anos, podendo ser rescindida de forma unilateral, mediante aviso prévio de seis meses, caso o Município necessite utilizar o bem cedido.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**Art. 3º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 07 dias do mês de julho de 2009.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

**JUSTIFICATIVA:** Este projeto visa a concessão de incentivo para empresa industrial do ramo calçadista, tendo em vista que os bens de propriedade do Município estão em disponibilidade e reverterão em benefícios à economia municipal.